

PERCEPÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE A FAMÍLIA NA TOMADA DE DECISÃO FRENTE A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

EDUARDA ROSADO SOARES¹; **KELLY LASTE MACAGNAN²**; **JULIANA GRACIELA VESTENA ZILLMER³**

¹*Faculdade de enfermagem da Universidade Federal de Pelotas – eduardarosado@outlook.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas - kmacagnan@gmail.com*

³ ¹*Faculdade de enfermagem da Universidade Federal de Pelotas – juzillmer@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

A doação de órgãos e tecidos é um processo complexo que envolve aspectos éticos, sociais, culturais e emocionais (ROZA *et al.*, 2024). No Brasil, a autorização para doação depende exclusivamente da família, tornando esse núcleo central no processo decisório (BRASIL, 2001). Apesar da ampla divulgação de informações, a recusa familiar ainda constitui um obstáculo significativo para a efetivação da doação (ABTO, 2024). Nessa perspectiva, a postura ética e humanizada da equipe multiprofissional é fundamental, pois, em meio à vulnerabilidade vivenciada pela família, possibilita ressignificar a perda e convertê-la em um ato de solidariedade capaz de promover a continuidade da vida (ROZA *et al.*, 2024).

Compreender como os profissionais de saúde percebem a família nesse contexto é essencial para subsidiar práticas mais acolhedoras e humanizadas. Assim, o presente trabalho tem como objetivo descrever como os profissionais de saúde de um serviço de emergência percebem a família na tomada de decisão frente a doação de órgãos e tecidos.

2. METODOLOGIA

Este resumo consiste em um recorte de uma dissertação (SOARES, 2021), com abordagem qualitativa, desenvolvida em um serviço de emergência no sul do Rio Grande do Sul. A produção dos dados ocorreu entre outubro de 2020 a março de 2021, por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas com 15 profissionais de saúde, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e assistentes sociais. As entrevistas foram gravadas em áudio e posteriormente transcritas. Para análise dos dados utilizou-se as etapas da Teoria Fundamentada nos Dados (CHARMAZ, 2009), primeiramente com uma codificação linha a linha e posteriormente como agrupamento dos códigos, configurando, respectivamente, codificação inicial e focalizada. Os dados foram gerenciados e armazenados no programa *Atlas.ti*, versão web. As questões éticas foram observadas, sendo aprovado por um comitê sob numeração (35016720.1.0000.5316).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram construídas duas categorias, sendo elas: (1) Decidindo sobre a doação em momento de sofrimento; (2) Decisão soberana da família. Ambas, serão apresentadas a seguir.

Decidindo sobre a doação em momento de sofrimento

Segundo os participantes, a doação de órgãos ocorre em um momento marcado pelo sofrimento familiar frente a morte do seu ente querido. Emocionalmente abalada, a família tende a voltar-se para a perda, encontrando

dificuldade para ampliar o olhar para além da morte. Diante disso, os participantes apontam a importância de um novo enfoque, de maneira que a família passe a compreender o potencial doador não apenas como alguém que morreu, mas como alguém que pode salvar outras vidas. Todavia, reconhecem que a intensa dor vivenciada naquele momento, pode dificultar a compreensão familiar frente a doação.

Porque tem que entender que no momento da doação de órgãos é o momento da morte de um para salvar aqueles oito, só que esse um é o que é importante para aquela família doadora [...] aquela família doadora tem que entender que ela está trazendo um benefício para aquele um, não para aqueles oito, porque para família doadora não interessa os oito, naquele momento de sofrimento, aqueles oito, ela não vai pensar naqueles, só pensando naquele um, ela precisa entender que aquele um é a causa do benefício de oito, é a partir dele, da disponibilidade, da bondade, né... da entrega daquele um que ele vai ficar vivo de alguma forma naqueles oito, mas isso precisa ser entendido no momento do sofrimento [...] Agora é uma coisa, eu ser doadora hoje é uma coisa, minha família entender isso... é uma coisa enquanto não estou passando pelo momento da dor, porque no momento da dor as coisas mudam, as pessoas mudam. E09

A partir disso, é evidente que diante da complexidade da situação, há um distanciamento entre saber ou recordar a vontade do potencial doador e aceitar ou compreender essa decisão diante do luto. Por isso, reconhecer a unidade da pessoa, da família, bem como validar seu sofrimento em prol de uma causa maior - a melhora na qualidade de vida dos receptores - pode facilitar a família na vivência desse processo (BARROS, SOUZA, 2021). É preciso compreender a singularidade de cada família que no processo de doação, legitimando o sofrimento vivenciado e ofertando apoio aos familiares envolvidos.

O momento é tão delicado, que por vezes, a decisão parece ser contraditória. A participante relatou o caso de uma pessoa que, apesar de estar na lista de espera por um coração, negou doar os órgãos do seu familiar falecido. Entretanto, os participantes compreendem que há um processo de sofrimento, a família sente-se chocada com a morte e tomar decisões nesses momentos torna-se um desafio.

"A senhora sabe que estou esperando um transplante de coração" eu disse "Não, não sabia" antes dela receber a notícia da morte... "Pois é, estou esperando um transplante de coração, estou na fila, estou e agora meu irmão, meu familiar está mal, não sei o que fazer estou triste... não sei o quê". E de repente na hora da doação ela diz que não, tu entendeste? Então, é contraditório, mas a gente não pode também colocar digamos assim a força, o pensamento, o outro é assim e pronto! [...] ... é o momento do choque e a gente respeita, enfim. E04

As interações entre a família e a equipe de saúde podem ser determinantes para aliviar ou intensificar a dor vivenciada. Diante disso, cabe aos profissionais ajudarem a família a compreender o sofrimento da perda, proporcionar espaço para sanar dúvidas, ofertar tempo para assimilar os acontecimentos, facilitar o suporte ao social. Esse conjunto de ações pode contribuir para a recuperação no luto, diminuindo conflitos e sofrimento, além da maior possibilidade de consentimento para doação (MEZZAVILA *et al.*, 2024). Considerando isso, entende-se que a família precisa ser acolhida, pois em momentos de sofrimento, pode não conseguir elaborar todos os acontecimentos, muitas vezes traumáticos, e mesmo que tome decisões aparentemente "contraditórias", deve ser tratada com respeito e humanização.

Decisão familiar soberana

Na segunda categoria, evidenciou-se que, embora a decisão ocorra em momento difícil, ainda assim, ela permanece exclusiva sob responsabilidade da família, como algo soberano. Mesmo em determinados casos, em que o familiar se declara doador em vida, a decisão final recaí sobre os familiares. Todavia, os participantes destacam relatos em que a família não hesitou em cumprir a vontade do potencial doador. Por isso, a importância de conversar sobre o assunto, considerando que a autorização para doação é, em última instância, da família.

De... por exemplo alguns anos atrás se colocava no RG, no meu RG antigo até tinha ali que eu era doadora, porém mesmo tendo ali a minha vontade ali escrita, alguém da família tinha que autorizar... acho que as pessoas deveriam falar mais sobre isso em casa. E01

A família não titubeou, porque tem às vezes a questão do desejo do paciente e a família nega, eu não sei assim como funciona os trâmites... porque aí eu acho que é válido a família. E04

No Brasil, tramitou no legislativo um Projeto de Lei (2019) que visava a mudança do consentimento informado, onde a família autoriza a doação, para o consentimento presumido, em que se entende que todos são doadores caso não tenham manifestado desejo contrário em vida. Todavia, a Comissão de Constituição e Justiça em 2023 negou o projeto por entender que a efetividade de um sistema de doação depende de múltiplos fatores e que no passado já se adotou o consentimento presumido, fato que causou pânico e desconfiança da população (BRASIL, 2023).

Ainda que o assunto seja amplamente discutido e questionado, os profissionais de saúde do serviço de emergência compreendem que a decisão para autorização da doação é exclusivamente da família. A soberania de decisão familiar é respeitada, uma vez que, legalmente, ela é a responsável pela tomada de decisão.

Com isso, os profissionais reforçam a importância de conversar sobre doação nos núcleos familiares. Borges e colaboradores (2021) enfatizam a necessidade de ações estratégicas para conscientização da população sobre a importância da doação e o funcionamento do processo, contudo sempre respeitando a singularidade e os aspectos que influenciam a decisão familiar.

4. CONCLUSÕES

Os resultados evidenciam que a decisão sobre a doação de órgãos ocorre em um momento de sofrimento, no qual a família precisa ser reconhecida, respeitada e acolhida. Ainda que a vontade do potencial doador possa ter sido manifestada em vida, a decisão final permanece sob responsabilidade da família, reforçando sua soberania no processo e a necessidade de estimular conversas prévias sobre doação no âmbito familiar. Nesse contexto, destaca-se a relevância do papel dos profissionais de saúde em oferecer suporte, esclarecimentos e cuidado humanizado, favorecendo um ambiente mais propício à tomada de decisão consciente.

Investir em capacitação das equipes, em estratégias de comunicação efetiva e em políticas de conscientização da população pode contribuir para ampliar a compreensão social sobre a doação e fortalecer o papel da família como protagonista da decisão.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABTO. Registro Brasileiro de Transplantes. Ano XXXI Nº 4, 2024. Disponível em: <https://site.abto.org.br/wp-content/uploads/2025/05/rbt-n4-2024-populacao.pdf>

BARROS, F.A.D.M; SOUSA, P.P. Vivências da família do potencial dador de órgãos e tecidos: revisão sistemática da literatura. **Cadernos de Saúde**, [S. I.], v. 13, n. 2, p. 13–20, 2021. Disponível em: <https://journals.ucp.pt/index.php/cadernosdesaude/article/view/9527>. Acesso em: 29 ago. 2025.

BORGES, L.P *et al.* Doação de órgãos e tecidos: Percepção de familiares que optaram pela não doação. **Rev Enferm Atual In Derme**, v. 95, n. 34, e-021064, 2021. Disponível em: <https://www.revistaenfermagematual.com.br/index.php/revista/article/view/1083/887> Acesso em 29 de ago de 2025

BRASIL. Lei nº10.211/2001. Altera dispositivos da Lei no 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10211.htm

BRASIL. Parecer número de 2023. Em decisão sobre o Projeto de Lei nº3.176 de 2019 que altera a Lei nº 9.434/97 e Lei nº8072/90, para tornar presumida a doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano e dá outras providências. 2023. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg_getter/documento?dm=9339991&ts=1730133900619&rendition_principal=S&disposition=inline Acesso em 29 de ago de 2025

CHARMAZ, K.A construção da teoria fundamentada [recurso eletrônico] uma guia prático para análise qualitativa. Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2009.

MEZZAVILA, V.A.M *et al.* A família significando a doação de órgãos: uma análise à luz do interacionismo simbólico. **REME - Rev Min Enferm**, v.28, e1537, pp 1-10, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.35699/2316-9389.2024.38932> Acesso em 29 ago 2025

ROZA, B.A *et al.* Reasons for organ and tissue donation refusal and opposition: a scoping review. **Rev Panam Salud Pública**, v, 48, e115, pp. 1-12, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.26633/RPSP.2024.115>

SOARES, E.R. Significados da morte construídos por profissionais de saúde de um serviço de emergência no cenário da doação de órgãos e tecidos. 2021. 207p. Dissertação (Mestrado em ciências da saúde) – Faculdade de Enfermagem, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2021